

ONDE SE LÊ:  
Artigo 2º...

SRTN	Fundação Universidade Federal de Sergipe - Hospital Universitário
Código de fase	14.06
Município	Aracaju
CNES	0002534
Razão Social	Hospital Universitário
CNPJ	13.031.547/0002-87

LEIA-SE:  
Artigo 2º...

SRTN	Fundação Universidade Federal de Sergipe - Hospital Universitário
Código de fase	14.07
Município	Aracaju
CNES	0002534
Razão Social	Hospital Universitário
CNPJ	13.031.547/0002-87

No Termo de Esclarecimento e Responsabilidade anexo à Portaria nº 1.322/SAS/MS, de 25 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 230, de 27 de novembro de 2013, Seção 1, página 150 a 153,

ONDE SE LÊ:

Nota 2: Os seguintes medicamentos integram procedimentos hospitalares da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS: 03.03.02.001-6 - Pulsoterapia I (por aplicação) - com prednisona; 06.03.08.019-7 Tacrolimo 0,5 mg p/transplante (frasco-ampola), 06.03.08.002-2 Ciclosporina 10 mg p/transplante (por cápsula), 06.03.08.004-9 Ciclosporina 25 mg p/transplante (por cápsula), 06.03.08.003-0 Ciclosporina 100 mg p/transplante (por cápsula), 06.03.08.005-7 Ciclosporina 50 mg p/transplante (por cápsula), 06.03.02.005-4 Ciclosporina 50 mg injetável (por frasco-ampola), 06.03.08.013-8 Micofenolato de mofetila 500mg p/transplante (por comprimido), 06.03.08.014-6 Micofenolato de sódio 360mg p/transplante (por comprimido) e 06.03.08.022-7 Micofenolato de sódio 180mg p/transplante (por comprimido).

LEIA-SE:

Nota 2: Os seguintes medicamentos integram procedimentos hospitalares da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS: 06.03.08.012-0 Metilprednisona 500 mg injetável p/transplante (por frasco ampola); 06.03.08.019-7 Tacrolimo 0,5 mg p/transplante (frasco-ampola), 06.03.08.002-2 Ciclosporina 10 mg p/transplante (por cápsula), 06.03.08.004-9 Ciclosporina 25 mg p/transplante (por cápsula), 06.03.08.003-0 Ciclosporina 100 mg p/transplante (por cápsula), 06.03.08.005-7 Ciclosporina 50 mg p/transplante (por cápsula), 06.03.02.005-4 Ciclosporina 50 mg injetável (por frasco-ampola), 06.03.08.013-8 Micofenolato de mofetila 500mg p/transplante (por comprimido), 06.03.08.014-6 Micofenolato de sódio 360mg p/transplante (por comprimido) e 06.03.08.022-7 Micofenolato de sódio 180mg p/transplante (por comprimido).

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

### PORTARIA Nº 6, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Inclui medicamentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, no uso de suas atribuições e, Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo SUS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.554, de 31 de julho de 2013, que define os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS e as formas de descentralização dos serviços desse Componente;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 53, de 7 de novembro de 2013 que incorpora no SUS os medicamentos ambrisentana e bosentana para o tratamento de Hipertensão Arterial Pulmonar; e Considerando a Portaria SAS/MS nº 35, de 16 de janeiro de 2014 que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Hipertensão Arterial Pulmonar, resolve:

Art. 1º Fica incluída, no Grupo 06-Medicamentos, subgrupo 04- Componente Especializado da Assistência Farmacêutica da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS, a forma de organização 75 - Outros anti-hipertensivos, constituindo-se dos procedimentos a seguir especificados:

#### Forma de Organização: 75 - Outros Anti-hipertensivos

Procedimento:	06.04.75.001-3 - AMBRISSENTANA 5MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	25,24
Valor Ambulatorial Total:	25,24
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	31
CBO:	
CID:	I270, I272, I278.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	06.04.75.002-1 - AMBRISSENTANA 10MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	25,24
Valor Ambulatorial Total:	25,24
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	31
CBO:	
CID:	I270, I272, I278.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	06.04.75.003-0 - BOSENTANA 62,5MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	10,77
Valor Ambulatorial Total:	10,77
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	62
CBO:	
CID:	I270, I272, I278.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Procedimento:	06.04.75.004-8 - BOSENTANA 125MG (POR COMPRIMIDO REVESTIDO)
Origem:	
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial
Instrumento de Registro:	06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	02 - Assistência Farmacêutica
Valor Ambulatorial SA:	10,77
Valor Ambulatorial Total:	10,77
Valor Hospitalar SP:	0
Valor Hospitalar SH:	0
Valor Hospitalar Total:	0
Atributo Complementar:	009 - Exige CNS, 014 - Admite APAC de Continuidade, 022 - Exige registro na APAC de dados complementares
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	130 Ano(s)
Quantidade Máxima:	62
CBO:	
CID:	I270, I272, I278.
Serviço / Classificação:	125 - Serviço de farmácia - 001 - Dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Parágrafo único. A utilização dos procedimentos incluídos por esta Portaria dar-se-á conforme os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde em suas respectivas portarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos Sistemas de Informação a partir da competência seguinte à sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

## SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO DA PROVISÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

#### PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

### PORTARIA Nº 7, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Divulga o resultado da homologação dos médicos formados em instituição de educação superior estrangeira, inscritos para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do Edital/SGTES nº 04, de 16 de janeiro de 2014.

O COORDENADOR DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, designado nos termos da Portaria nº 1494/GM/MS, de 18 de julho de 2013, e no uso das atribuições que lhe confere, o art. 8º, inciso IV, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da homologação dos médicos formados em instituição de educação superior estrangeira no Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos respectivos municípios, nos termos do Edital/SGTES nº 04, de 16 de janeiro de 2014, através do site <http://maismedicos.saude.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA